



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 38, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 153, de 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargos os imóveis que discrimina, e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Policial Madril/PP

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:

03/12/25 às 15:52

Smal

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 153, de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargos os imóveis que discrimina, e dá outras providências.

A proposta tem por finalidade autorizar o município a receber em doação da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR 48 imóveis localizados no loteamento Jardim Madevani, em Cascavel.

Tal proposta objetiva viabilizar a regularização fundiária das famílias que já ocupam a área há mais de 25 anos.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno passo a Relatar a proposição legislativa no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV, a tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, à dívida pública e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal.

A matéria ora em análise não cria despesa de caráter continuado, mas trata de operação patrimonial, na medida em que autoriza a incorporação de quarenta e oito imóveis situados



e no dia
03/12/25
Assinado



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

no loteamento 'Jardim Madevani, de propriedade da companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR ao patrimônio público municipal.

É importante ressaltar que o recebimento das áreas se destina à regularização fundiária de relevante interesse social, haja vista que os referidos imóveis estão sendo ocupados irregularmente há mais de 25 anos. Desta forma os imóveis serão doados para que o Município inicie o processo de regularização.

A doação com encargos encontra respaldo legal e demonstra-se compatível com a legislação orçamentária vigente, em especial porque não implica aumento indevido de despesa obrigatória, mas sim acréscimo patrimonial ao Município, sem comprometer o equilíbrio fiscal estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

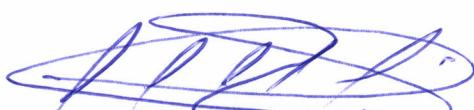
Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e Financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimento a tramitação do Projeto de Lei nº 153, de 2025, o que manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

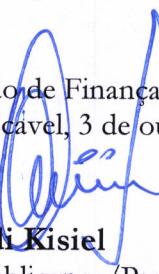
P. Madrel
Policial Madril
Vereador/PP/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 153, de 2025.

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 3 de outubro de 2025.


Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro


Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos/Presidente